

"PROJETO DE LEI Nº010/89"
"DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

SÚMULA:-DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO EM
FIM SOCIAL, E DÁ OUTRAS =
PROVIDÊNCIAS...

ANTONIO MOTA RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica-MS., autorizada a adquirir da COLONIZADORA DOURADENSE LTDA., o Lote nº17 da Quadra P, setor residencial 06, com área de 360,00m², pelo valor de NCZ\$-288,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO CRUZADOS NOVOS).

ARTIGO 2º - O referido imóvel destina-se à construção de uma casa residencial, a ser utilizada por família carente, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

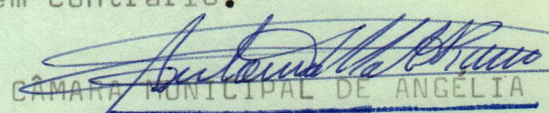
§ ÚNICO - A ocupação do imóvel residencial obedecerá as normas a serem regulamentadas pelo EXECUTIVO MUNICIPAL, até 30 (TRINTA) dias após a publicação desta Lei.

ARTIGO 3º - Para pagamento do Lote a ser adquirido a Prefeitura - dispenderá recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 0102 - GABINETE DO PREFEITO
- 4000 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
MS., Em 12 de Julho de 1989.


Antonio Mota Ramos
Presidente